

2ª Reunião do Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

14/03/2024

Participantes:

1. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa - Presidente do Conselho e representante da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados
2. Ana Paula Vasconcelos - representante da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados
3. Maria Fernanda Bocayuva Viana - representante da Secretaria Municipal de Saúde
4. Bruno Monteiro Bruno - representante da Secretaria Municipal de Educação
5. Nuno Caminada Franklin - representante da Secretaria Municipal de Educação
6. Antonio Sergio de Oliveira Luiz - representante da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
7. André Hermann Tostes - representante da Procuradoria Geral do Município
8. Geraldo de Abreu Junior - representante da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ
9. André Coelho da Rocha Costa - CMRJ
10. Dicler Forestieri Ferreira - representante do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
11. Carlos Fernando das Chagas - representante do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
12. Leonardo Perseu da Silva Costa - representante do Instituto Brasileiro de Consumidores e Titulares de Dados - IBCTD
13. José Lopes Ramos - representante do Instituto Brasileiro de Consumidores e Titulares de Dados -IBCTD
14. Rafael Pereira Barboza - representante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Marketing, Tecnologia e Ecologia da UFRRJ
15. Chiara Antonia Spadaccini de Teffé - representante do Instituto Tecnologia e Sociedade
16. Fernanda Paes Leme - representante do Centro Universitário IBMEC
17. Pedro Teixeira Gueiros - representante do Centro Universitário IBMEC
18. Erica Bakonyi - representante da Fundação Getúlio Vargas - FGV
19. Marco Túlio Castro - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO RJ
20. Fernando Felipe Bourguoy de Medeiros - representante do TIRio - Sindicato das Empresas de Informática do RJ
21. Carlos Alexandre Gonzalez - representante do SINDICONTRIO - Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro
22. William Lima Rocha - representante do SINDICONTRIO - Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro
23. Vitor Paludetto - representante da Gafisa S.A

24. Rodrigo Dias de Pinho Gomes - representante da OAB-RJ

Local: Auditório do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRio

Pontos debatidos:

A pauta previamente enviada para os Conselheiros foi:

- I. **Abertura, com aprovação da ata da reunião anterior, enviada previamente por e-mail aos Conselheiros;**
- II. **Apresentação, discussão e votação dos seguintes assuntos:**
 - a. regimento interno.
 - b. índice de adequação à lgpd.
- III. **Informes e avisos de ordem geral;**
- IV. **Proposta de criação de grupos de trabalho no Conselho Municipal;**
- V. **Encerramento.**

Em relação ao ponto I, foi apresentada a ata da reunião de instalação do Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade realizada no dia 14/03/2024. Após o envio da ata previamente para apreciação dos integrantes do Comitê através de e-mail enviado no dia pela Conselheira Ana Paula Vasconcellos, tendo havido somente dois ajustes formais solicitados a saber: 1. a respeito do nome de um dos Conselheiros; 2. a respeito da instituição que um dos Conselheiros representa, sendo ambos os ajustes já realizados. Considerando que não foram solicitados mais ajustes pelos presentes, a ata foi aprovada por unanimidade. Após, foi informado que ela seria disponibilizada na página da internet, no site em que constam as informações relativas ao Conselho: <https://lgpd.prefeitura.rio/conselho-protacao-de-dados-e-da-privacidade/>.

Em relação ao item II, foi apresentado, discutido e votado os seguintes temas:

A) Regimento Interno

No que tange ao Regimento Interno, o mesmo foi encaminhado previamente aos Conselheiros por e-mail a fim de que realizassem leitura prévia de todo o conteúdo. Alguns ajustes foram solicitados pelos Conselheiros. Todos os ajustes de forma (ortografia, redação, espaçamento, repetição de palavras) foram realizados. E alguns ajustes relativos ao conteúdo, que foram solicitados pelos Conselheiros,

também foram acatados. A versão ajustada foi previamente encaminhada para os Conselheiros. Para fins de debate, foram destacadas as mudanças de conteúdo acatadas e a apresentação do texto em sua forma final, nos termos a seguir apresentados:

1- Artigo 3º, que trata da periodicidade e da forma de convocação das Assembleias e seus incisos.

Art. 3º O CMPDPP se reunirá em caráter ordinário 03 (três) vezes ao ano e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente.

§1º. A reunião extraordinária será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cuja pauta será encaminhada pelo Presidente no ato da convocação.

§2º. O quórum de reunião do CMPDPP é de pelo menos a metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§3º. As convocações dos Conselheiros para as reuniões serão efetuadas sempre por escrito, no endereço eletrônico informado pelo respectivo membro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, no caso de reuniões ordinárias, e de 2 (dois) dias úteis no caso de reuniões extraordinárias, devendo a pauta ser comunicada no ato da convocação.

§4º A critério do Presidente Conselho, as reuniões do CMPDPP poderão ser realizadas por meio de videoconferência, em plataforma a ser previamente informada, observado o prazo dos §1º e §3º, devendo os procedimentos de votação e participação serem explicitados pelo Presidente no início da reunião.

§5º Caberá a cada membro titular comunicar, através de e-mail direcionado à Secretaria Geral do Conselho, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência para as hipóteses das reuniões ordinárias, e com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para as hipóteses de reunião extraordinária, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

§6º O envio da comunicação no prazo descrito no parágrafo quarto será considerada falta justificada e não será considerada para fins do que dispõe o art. 11, II, deste Regimento Interno.

§7º A participação nas reuniões será registrada por meio de lista de presenças.

§8º As reuniões somente ocorrerão com a presença do Presidente ou seu suplente, devendo ser reagendada para a data mais próxima, no caso de indisponibilidade de ambos.

2- Artigo 6º, que trata da forma como as reuniões serão registradas.

Art. 6º As reuniões do CMPDPP serão registradas em ata e obedecerão ao seguinte roteiro:

I - abertura, com aprovação da ata da reunião anterior, enviada previamente por e-mail aos Conselheiros;

II - apresentação, discussão e votação dos assuntos incluídos na pauta;

III - assuntos gerais;

IV - informes; e

V - encerramento.

3- Artigo 7º, que trata da forma como as atas serão lavradas:

Art. 7º Das reuniões do CMPDPP devem ser lavradas atas, nas quais deverão constar, no mínimo:

I - a data, o local e a hora de sua realização;

II - o nome dos presentes;

III - a pauta;

IV - as declarações de voto e eventuais dissidências em relação aos assuntos deliberados;

V - eventuais resumo das propostas de deliberação; e

VI - os encaminhamentos.

4- Artigo 8º, que trata da atribuição do Presidente:

Art. 8º Compete ao Presidente do CMPDPP:

I - convocar, presidir, suspender e adiar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - fixar os dias e horários de realização de todas as reuniões do CMPDPP;

III - Orientar os trabalhos, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

IV - zelar pelo encaminhamento das proposições do CMPDPP;

V - definir a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões;

VI - buscar consensos e colocar em votação os assuntos discutidos;

VII - solicitar as informações e os esclarecimentos necessários;

VIII- convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de outros entes federativos, do setor privado, da academia, representantes de associações e especialistas para participar das reuniões, sem remuneração e sem direito a voto;

IX - proferir voto de qualidade;

X - referendar as atas, mediante consulta e aprovação dos conselheiros presentes à reunião;

XI - resolver questões de ordem;

XII - solicitar as informações e os esclarecimentos necessários;

XIII - representar, institucionalmente o CMPDPP perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ou designar membro para atos específicos de representação, observadas as competências do CMPDPP;

XIV - atender ou designar membro do CMPDPP para atender a imprensa nas solicitações de esclarecimentos de ações, estudos ou deliberações emanadas do Conselho;

XV - instituir e encerrar Grupos de Trabalho, mediante consulta conselheiros presentes à reunião; XVI - designar relator dos Grupos de Trabalho, após escolha dos conselheiros presentes à reunião;

XVII - fixar prazos para a conclusão de relatórios e para o encerramento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho;

XVIII - submeter à apreciação do CMPDPP, anualmente, o relatório de suas atividades;

XIX - assinar as deliberações do CMPDPP e atos relativos ao seu cumprimento;

XX - assinar as atas aprovadas das reuniões;

XXI - deliberar sobre os incidentes de suspeição ou impedimento;

XXII - atender às demais atribuições que lhe forem acometidas regimentalmente.

5- Artigo 12º, que trata da criação e operação dos grupos de trabalho:

Art. 12 O CMPDPP poderá criar Grupos de Trabalho para realizar análises, estudos e fazer proposições a respeito das matérias de sua competência, observadas as seguintes condições:

I - os grupos de trabalho serão compostos por, no mínimo, 5 (cinco) membros, e sempre de número ímpar;

II - a composição dos grupos de trabalho priorizará a pluralidade de setores, sempre que possível, observada a proporcionalidade da composição do CMPDPP;

III - duração não superior a 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e

IV - finalidade determinada.

§1º A composição e o prazo de funcionamento do grupo de trabalho serão definidos no ato de criação assinado pelo Presidente do CMPDPP.

§2º Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho os Conselheiros Suplentes, independentemente do exercício da substituição.

§3º Cada Grupo de Trabalho terá um relator, a ser escolhido pelos membros do GT e ratificado pelo Presidente do CMPDPP, que atuará como coordenador do grupo e estabelecerá os procedimentos para manifestação dos presentes nas reuniões.

§4º Os Grupos de Trabalho apresentarão relatórios que serão submetidos à deliberação e aprovação dos membros do Conselho.

6- Artigo 14º, que trata dos casos omissos:

Art. 14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Presidente do CMPDPP.

Parágrafo único. Caso um dos Conselheiros venha a ser indicado para compor o Conselho Nacional, a instituição representada indicará um substituto em até 30 (trinta) dias corridos, com formação e conhecimento sobre proteção de dados pessoais compatível com as atribuições do Conselho, enviando os documentos para o Presidente do Conselho, que submeterá a substituição ao chefe do Poder Executivo.

Apresentada a minuta de Regimento Interno para os Conselheiros presentes e discutidos os pontos de alteração solicitados, com a leitura da redação final do texto, o presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa, perguntou aos presentes se a minuta de Regimento interno apresentada estaria aprovada. Aqueles que concordaram permaneceram como estavam, os que não concordassem poderiam levantar a mão e manifestar discordância. Como não houve discordâncias, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro foi aprovado pelos Conselheiros presentes.

Debatido este ponto, prosseguiu-se para o próximo item da pauta.

B) Índice de Adequação à LGPD

A Conselheira Ana Paula Vasconcellos explicou que a Prefeitura pretende implementar, no âmbito da Administração Pública Municipal, um questionário, na forma de um formulário digital, a fim que se possa aferir os avanços da implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Este índice se chamará Índice de Adequação à LGPD.

O Índice de Adequação à LGPD é dividido por seções e cada sessão possui perguntas específicas. As seções são inspiradas no Índice desenvolvido pelo TCU e no mesmo esforço empreendido pelo TCE RJ em relação às municipalidades fluminenses, tendo o mesmo propósito, porém, adaptado à realidade normativa e institucional da Administração Pública Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. As seções do Índice de Adequação à LGPD são as seguintes:

Seção A - Preparação

Seção B - Contexto Organizacional

Seção C - Liderança

Seção D - Capacitação

Seção E - Conformidade do Tratamento

Seção F - Direitos do Titular

Seção G - Compartilhamento de Dados Pessoais

Seção H - Violação de Dados Pessoais

Seção I - Medidas de Proteção

Seção J - Conclusão

O Formulário foi enviado previamente por email aos Conselheiros para análise e sugestões. A Conselheira Ana Paula Vasconcellos apresentou alguns dos temas que foram objeto de consideração dos Conselheiros, tais como sugestões de alteração em algumas perguntas sobre Capacitação, Contexto Organizacional e Medidas de Proteção. Inicialmente, destacou que os ajustes de forma (ortografia, redação, espaçamento, repetição de palavras) foram realizados. A versão ajustada foi previamente encaminhada para os Conselheiros. Em seguida, a Conselheira Ana Paula informou que algumas sugestões de modificação de conteúdo apresentadas por e-mail pelos Conselheiros não puderam ser acatadas, em razão de a Prefeitura já possuir diretrizes gerais para a proteção de dados pessoais, além de os órgãos e entidades municipais possuírem autonomia administrativa para se organizarem internamente, devendo se ter o cuidado para não ferir tal autonomia administrativa. Por fim, algumas competências são específicas de certos órgãos, não cabendo à SMIT invadir tais competências, tais como a questão da segurança da informação, que possui diretrizes próprias elaboradas pela Casa Civil, e a gestão documental, com a regulamentação da tabela de temporalidade dos documentos, que é de competência do Arquivo Municipal. O Arquivo recentemente publicou o Decreto Rio 53.907 de 31 de janeiro de 2024, contendo diretrizes para elaboração do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos. O

Decreto Rio 53.907/2024 será posteriormente encaminhado aos Conselheiros, a pedido de um dos presentes.

Feitos os esclarecimentos gerais, a Conselheira Ana Paula Vasconcellos passou a comentar as principais considerações feitas pelos Conselheiros por e-mail. Sobre a Seção que trata da Capacitação e Liderança, alguns Conselheiros pediram mais perguntas sobre esta categoria e ajustes redacionais. A Conselheira Ana Paula Vasconcellos explicou que as capacitações estão centradas no âmbito da Gerência de Proteção de Dados e possuem diretrizes já estabelecidas, o que confere uniformidade e homogeneidade, além de um direcionamento mais centralizado, das capacitações - que é o que propõe o Decreto Rio nº 49.558 de 6 de Outubro de 2021. Por este motivo, as considerações apresentadas não foram acatadas.

Algumas sugestões de perguntas pressupunham um nível de maturidade maior sobre temas relativos à governança em proteção de dados pessoais e na privacidade. Como se trata da primeira versão do Índice de Adequação à LGPD, a proposta é que sejam feitas perguntas que tenham coerência com a realidade normativa e institucional da Administração Pública Municipal, sendo possível que, futuramente, em uma próxima edição do Índice, sejam contempladas perguntas mais complexas. Ainda, a Conselheira destacou que todas as sugestões de alteração apresentadas pelos Conselheiros tiveram alto nível de qualificação técnica, e as que não puderam ser acatadas não foram descartadas, podendo vir a ser implementadas na próxima edição do Índice.

Foram apresentadas, por fim, as modificações realizadas em razão de sugestões apresentadas pelos Conselheiros: na Seção B - Contexto Organizacional, pergunta 5, foi especificado que a pergunta se refere às operações de tratamento de dados pessoais; e na Seção I - Medidas de Proteção, pergunta 2, havia uma tecnicidade em relação ao termo “anonimização”, foi solicitada a correção, o que foi prontamente atendido.

Após a conclusão da fala da Conselheira Ana Paula Vasconcellos, foi aberta a fala para os Conselheiros apresentassem mais considerações. O Conselheiro André Tostes contribuiu com a sugestão da reformulação de determinados termos, tais como “processo de negócio”, para facilitar a compreensão, o que será avaliado antes de se chegar a uma versão final do Índice.

O Conselheiro José Ramos Lopes perguntou se poderia incluir um questionamento no Índice se os órgãos fazem uso de ISOs como a 27.000 e 27.001 na implementação de boas práticas nas perguntas que tratam de capacitação e

quais controles utilizados na proteção da segurança da informação os órgãos e entidades utilizam. O Conselheiro José Ramos Lopes citou que poderia incluir uma pergunta específica sobre capacitação com uso das ISO. A Conselheira Ana Paula Vasconcellos comentou que pode incluir uma pergunta sobre se a capacitação realizada pelos órgãos incluem boas práticas nas suas capacitações, mas sem citar textualmente qual dos frameworks foi utilizado, tais como as ISOS e as NISTs (National Institute of Standards and Technology), pois a preocupação de não citá-las textualmente decorre de existirem diversas normas de boas práticas (como as que foram promulgadas recentemente pelo Parlamento Europeu) e não é interessante direcionar para uma especificamente. Foi acatada a consideração apresentada pela Conselheira, sendo incluído em uma das perguntas que as capacitações devem observar a legislação e as boas práticas.

O Conselheiro Marco Túlio perguntou se o indicador final gerado vai ser tornado público, se ele será interno, se será gerado uma métrica avaliada ano a ano e se as perguntas terão pesos. O Presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa, respondeu que após consolidados os dados, eles serão retornados para o Conselho como uma forma de gerar uma fotografia do momento em que o órgão/entidade se situa, sem a finalidade de julgar, mas apenas de entender e de ajudar na avaliação sobre o quê os órgãos/entidades que precisam avançar para amadurecer seus esforços de adequação à LGPD e demais legislações e às melhores práticas de proteção de dados pessoais e da privacidade.

A Conselheira Ana Paula Vasconcellos complementou a resposta, explicando que algumas perguntas vão ter pesos e outras não, sendo que algumas perguntas não pontuarão, justamente com a finalidade de não prejudicar órgãos/entidades que não realizem algum tipo específico de operação de tratamento de dados (por exemplo, não utilizar dados pessoais sensíveis), evitando, assim, penalizar os órgãos/entidades menores e permitindo alcançar maior isonomia nos parâmetros de avaliação.

Foi mencionado que haverá uma capacitação exclusiva para os Encarregados sobre o Índice, para que estes sanem suas dúvidas e para que possam preencher o formulário e enviar as evidências, gerando assim uma avaliação final. O Conselho será comunicado do resultado assim que finalizado.

O Presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa, perguntou se haveria alguma nova pergunta ou consideração sobre o Índice. Como os Conselheiros presentes não apresentaram considerações, foi passado para o item de informes gerais.

C) Informes e avisos de ordem geral

O Presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa informou que serão três reuniões ordinárias no ano de 2024. A primeira sendo realizada na presente data, a segunda reunião prevista para o dia 11/07/2024 e a última reunião para o dia 07/11/2024. Os Conselheiros presentes não apresentaram objeções.

Também foram dados informes de eventos sobre lançamento de livros e seminários com o tema da proteção de dados pessoais, inclusive sobre o seminário DPOs e Encarregados de Dados, que está sendo organizado pela SMIT, em parceria com o TCM-RJ e com a OAB-RJ. Maiores detalhes serão oportunamente divulgados para os Conselheiros, que se encontram desde já convidados a participar do evento.

O Presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa, informou que a Câmara dos Vereadores do Município do Rio de Janeiro, através do seu Presidente, o Vereador Carlo Caiado, indicou e designou dois novos suplentes para os Conselheiros Titulares, o Vereador Rafael Aloisio Freitas e o Vereador Eliseu Gomes Kessler, a saber o senhor Geraldo de Abreu Junior e o senhor André Coelho da Rocha Costa. Dito isto, ambos foram chamados para tomarem posse.

A Conselheira Ana Paula Vasconcellos explicou que será publicado novo Decreto com a nova composição do Conselho e foi-lhes dado boas-vindas. Os suplentes assinaram o livro de posse, formalizando, assim, a sua participação no Conselho.

D) Proposta de criação de grupos de trabalho no Conselho Municipal

O Presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa, propôs que fossem criados grupos de trabalhos (GTs) onde cada Conselheiro, inclusive os suplentes, estaria livre para participar de quaisquer dos GTs, que podem tratar de temas específicos, com prazo estabelecido para a duração do GT. Ao final do trabalho, caberá ao relator apresentar ao Conselho uma síntese escrita, em forma de relatório, acerca dos temas debatidos no Grupo.

O Presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa, informou que entre as reuniões do Conselho, para não perder tempo, poderiam ser realizadas as reuniões

dos GTs, uma vez que a constituição dos mesmos tenha sido aprovada pelo Conselho.

A Conselheira Ana Paula Vasconcellos explicou que será encaminhado um e-mail abrindo um prazo para que os Conselheiros possam contribuir com temas para formar os Grupos de Trabalho. As contribuições serão avaliadas e na próxima reunião do Conselho, seguindo o rito de trabalho previsto no Regimento Interno aprovado, será aprovado a criação dos Grupos de Trabalho, além dos seus respectivos coordenadores designados pelo Grupo, que serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos.

E) Encerramento

O Presidente do Conselho, Dr. Rodrigo Corrêa, apresentou os próximos passos do Conselho:

- Próxima reunião do Conselho no dia 11/07 com local a definir e ser disponibilizado para os Conselheiros.
- Envio de email para consulta aos Conselheiros sobre os temas para criação dos Grupos de Trabalho.

Findo isto, a reunião se deu por encerrada.

Documento assinado de forma física.